



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº721/ GRANDES RIOS Quarta- Feira 03 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Decreto Nº 124/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2014, aprovado pela Lei Municipal 914/2013 de 22 de novembro de 2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 213.633,19 (duzentos e treze mil seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Educação		
06.004.12.361.1201.2.024	Remuneração Profissionais de Educação - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente		R\$ 59.516,79
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente		R\$ 10.493,33
07	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.10.301.1002.2.041	Ações do Programa da Saúde da Família		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
01495	ATENCAO BASICA		R\$ 21.219,47
07.002.10.301.1002.2.068	Atividade Programa PAB fixo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01495	ATENCAO BASICA		R\$ 8.050,00
07.002.10.302.1001.2.037	Atividades do Hospital Municipal		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
01495	ATENCAO BASICA		R\$ 98.327,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01495	ATENCAO BASICA		R\$ 11.721,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01495	ATENCAO BASICA		R\$ 4.304,48
Total Suplementação:			R\$ 213.633,19
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.01		Fonte: 1000	143.623,07
Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00		Fonte: 1000	70.010,12
Total da Receita:			R\$ 213.633,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Total Vinculado: 0,00
Total Ordinário: 213.633,19

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	70.010,12
1495	ATENCAO BASICA	143.623,07
Total		213.633,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2014.


ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO
PREFEITO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº721/ GRANDES RIOS Quarta- Feira 03 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 2 -

DECRETO Nº. 137/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Decreto Nº 123/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2014, aprovado pela Lei Municipal 914/2013 de 22 de novembro de 2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 166.965,39 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Educação		
06.004.12.306.1201.2.025	Divisão de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
31110	MDE/Merenda Escolar	RS 18.285,20	
31114	MDE/Merenda Creche	RS 1.548,50	
07	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.10.301.1007.7.041	Ações do Programa da Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01495	ATENCAO BASICA	RS 34.289,86	
07.002.10.301.1002.2.063	Divisão de Agências Comunitárias de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01495	ATENCAO BASICA	RS 53.443,64	
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0803.2.168	Programa de atenção integral à família-PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS	RS 15.300,00	
08.002.08.244.0803.2.175	PBV II-Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a criança de 0 a 6 anos, idosos e família		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS	RS 44.098,19	
Total Suplementação:		RS 166.965,39	

Total Vinculado: 0,00
Total Ordinário: 107.567,20

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS	59.398,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

1495 ATENCAO BASICA
31110 MDE/Merenda Escolar
31114 MDE/Merenda Creche

87.733,50
18.285,20
1.548,50
166.965,39

Total

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2014.

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO

DECRETO Nº. 137/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Motorista, desta municipalidade, a partir de 03 de Dezembro de 2014, o Senhor Reinaldo Severino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.937-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº. 178.431.609-49.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74 /2014

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2014





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº721/ GRANDES RIOS Quarta-Feira 03 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 3 -

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: empresa **P.H. PICCOLI FOGOS –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Arthur Thomas, 2430 Jardim Sabará, Cep. 86.066.000- Londrina-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.142.692/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Henrique Piccoli, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.020.838-7, inscrito no CPF/MF, sob nº 994.010.379-49, residente e domiciliado à rua Rio Purus nº 46-Jardim Santo Amaro, cidade de Londrina –Pr-com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Foguete Max Explosão	piromax	Caixas	105,00	12,0000	1.260,00
2	Foguete Super Rabo de Pavão	piromax	Caixas	105,00	12,0000	1.260,00
3	Foguete Luzes Maravilhosas	piromax	Caixas	105,00	12,0000	1.260,00
4	Girândola Morteiros 6 tb 3 polegadas	piromax	Unidade	30,00	110,0000	3.300,00
5	Torta Crosseete - 100 tb de 1,5	piromax	Unidade	50,00	150,0000	7.500,00
6	Torta Super Show - 100 tb de 1,5 polegadas - 30 tb de 2 polegadas - 5 tb de 3 polegadas	piromax	Unidade	10,00	487,0000	4.870,00
7	Bomba de 3 polegadas - Cores	piromax	Unidade	60,00	20,0000	1.200,00
8	Torta 9 tb de 4	piromax	Unidade	15,00	290,0000	4.350,00

	polegadas - Cores					
--	-------------------	--	--	--	--	--

R\$ 25.000,00(vinte cinco mil reais) Doravante denominado CONTRATADO resolve) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada e habilitada na realização de show pirotécnico durante a realização de eventos no Município de Grandes Rios**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 74/2014 e processo administrativo nº 105/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº721/ GRANDES RIOS Quarta- Feira 03 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 4 -

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Prestar os serviços e fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº721/ GRANDES RIOS Quarta-Feira 03 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 5 -

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
38	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.39.00.00	Outros Serv P. Jurídica-Fonte - 1000
34	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte -1000
35	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte -1000
36	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte- 1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 02 de Dezembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

P.H. PICCOLI FOGOS –ME

Paulo Henrique Piccoli-Representante Legal

Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições constantes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

CONVOCAÇÃO

O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, conforme relação abaixo, para comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal nos dias: 02,03,04,05,08 de Dezembro de 2014, durante os horários normais de expediente munidos dos seguintes documentos:

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, indispensável para sua HABILITAÇÃO:

Cópia do comprovante que votou na última eleição;

Atestado Médico, que esta gozando de perfeita saúde física e mental;

Cópia do Alistamento Militar;

Cópia do Documento de Registro no órgão de classe, quando exigido;

Cópia de documento de escolaridade ou similar que comprove as exigências do cargo;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Declaração que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público, federal, estadual e municipal;

Declaração de inexistência de incompatibilidade funcional;

Laudo médico quando portador de deficiência física;

Duas (2) fotos 3 x 4 (recente).

Motorista	Pontuação	Classificação
1º Reinaldo Severino	100	Classificado

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº721/ GRANDES RIOS Quarta-Feira 03 de Dezembro de 2014 / PÁGINA: - 6 -

RESOLUÇÃO 07/ 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião extraordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 03/12/2014 e de acordo com a Ata nº. 196/2014:

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, bem como a justificativa dos saldos existentes em conta bancária.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 03 de Dezembro de 2014.

Neuciléia Antonioli
Presidente do CMAS

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014
Contrato Administrativo nº 84/2014

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Antonio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade RG nº4.520.078-7 SSP-PR, CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

CONTRATADA: DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- CNPJ. 76.124254/0001-83, Avenida Brasil, 128, Centro, Cep. 86840-000-Faxinal-Pr.

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de galpão para triagem em estrutura metálica com área de 256,50m² na matrícula nº 87, terreno rural no Município de Grandes Rios, execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 51.800,48 (cinquenta e um mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos).

cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários, abaixo.**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
139	05.001.15.452.300 1.2014	44.90.51 .00	Obras e Instalações	59.000,00	59.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 03 de Dezembro de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

